NOTA OFICIAL CONJUNTA

ASSUNTO: RISCO IMINENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Poder Executivo Municipal de Laguna e o Sindicato dos Servidores Públicos dos Municípios de Laguna e Pescaria Brava (SINDSELP) vêm a público manifestar profunda preocupação e prestar os devidos esclarecimentos à comunidade de Laguna, especialmente aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, a respeito do grave cenário que ameaça a regular quitação da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2026.

1. EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumpre registrar, em caráter prioritário, que o Município dispõe de recursos financeiros em caixa para arcar com os vencimentos, proventos e pensões de seus servidores. Não há, em absoluto, crise de liquidez ou escassez monetária nos cofres municipais para o cumprimento dessa obrigação basilar.

Ocorre que a regular liquidação da despesa pública exige, por imposição legal e contábil, a correspondente dotação orçamentária, mecanismo que formaliza a autorização legal para a aplicação dos recursos públicos em rubricas específicas. Sem a devida abertura do crédito suplementar, a Administração Pública resta tecnicamente impedida de emitir os respectivos empenhos e ordens de pagamento, sob pena de infração às normas de finanças públicas. As áreas essenciais da Administração, de forma imediata as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, já carecem da necessária suplementação para honrar integralmente os salários da categoria no mês corrente.

2. TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 072/2026 E ESFORÇOS CONJUNTOS DE DIÁLOGO

Buscando prevenir qualquer descontinuidade no calendário de pagamentos, o Poder Executivo protocolou tempestivamente na Câmara de Vereadores, em 11 de setembro de 2026, o Projeto de Lei nº 072/2026, propondo abertura de crédito suplementar no montante de R$ 25.148.301,57 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos) por anulação parcial de dotações. Em razão de diálogo institucional e alinhamento técnico entre as equipes contábeis da Prefeitura e do Legislativo, foi

encaminhado, em 21 de setembro de 2026, o correspondente Projeto de Lei Substitutivo. A nova redação acolheu os ajustes de custeio solicitados pela Casa Legislativa, elevando a dotação voltada à manutenção do Poder Legislativo para o importe de R$ 819.136,45 (oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

A proposição substitutiva obteve célere análise da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, que exarou parecer jurídico formal favorável, atestando a total conformidade da matéria com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a estrita observância à Lei Orgânica Municipal, manifestando-se favoravelmente à sua constitucionalidade, legalidade e imediata deliberação plenária.

Ademais, o Chefe do Poder Executivo dirigiu à Mesa Diretora os Ofícios nº 186/2026 e nº 193/2026, invocando o artigo 29, parágrafo 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, requerendo expressamente a tramitação da proposta em regime de urgência especial e a imediata convocação de sessões extraordinárias para leitura e dupla votação do projeto. Salientou-se o objetivo indeclinável de assegurar o regular pagamento tanto dos servidores municipais quanto do próprio Poder Legislativo.

3. OMISSÃO LEGISLATIVA E CANCELAMENTO DAS DELIBERAÇÕES EM PERÍODO CRÍTICO

Não obstante a relevância inquestionável da matéria e a advertência formal sobre o risco iminente de desassistência ao funcionalismo, o Projeto de Lei Substitutivo figurou na pauta da 42ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026, restrito ao simples expediente de leitura, sem que tenha havido qualquer deliberação ou convocação de sessão extraordinária pelo Presidente da Casa Legislativa.

O cenário agravou-se na mesma sessão do dia 24 de setembro de 2026, quando o Plenário da Câmara Municipal, mediante aprovação de requerimento verbal submetido por parlamentar, deliberou pela transferência da 43ª Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2026 para o dia 5 de outubro de 2026. A motivação declarada para o cancelamento dos trabalhos legislativos foi unicamente o período eleitoral antecedente ao pleito de 4 de outubro de 2026.

Tal adiamento desconsiderou frontalmente o interesse público e as prerrogativas dos trabalhadores públicos, desmarcando as deliberações justamente na semana decisiva em que se processa a folha de pagamento de setembro. A retenção da matéria, combinada com a recusa em convocar sessões extraordinárias sob a alegação de pendências financeiras exclusivas do duodécimo legislativo (Ofício nº 139/2026 da Câmara), impõe entrave artificial que atinge

diretamente a subsistência de centenas de famílias de servidores dedicados à prestação de serviços à população.

4. ENCAMINHAMENTOS INSTITUCIONAIS

Diante da omissão que compromete a normalidade administrativa e atenta contra a pontualidade do pagamento dos salários, o Poder Executivo Municipal e a diretoria do SINDSELP, em reunião oficial realizada em 25 de setembro de 2026, definiram os seguintes encaminhamentos urgentes e conjuntas providências:

a) representação imediata perante o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a cargo da Procuradoria-Geral do Município, noticiando a retenção da tramitação da matéria legislativa e os graves riscos gerados ao pagamento dos servidores e à continuidade dos serviços essenciais de saúde e educação;

b) ampla divulgação da presente nota oficial conjunta como instrumento de transparência e dever cívico;

c) articulação contínua para que as Comissões Permanentes da Câmara, notadamente a Comissão de Constituição e Justiça, emitam prontamente os respectivos relatórios e permitam a votação em Plenário com a máxima urgência.

5. CONCLUSÃO E APELO INSTITUCIONAL

A remuneração dos servidores públicos possui indiscutível natureza alimentar, constituindo garantia fundamental indispensável à dignidade da pessoa humana e ao sustento de seus dependentes. O salário do trabalhador não pode ser transformado em instrumento de disputa político-partidária, tampouco ficar subordinado a conveniências de calendários eleitorais.

O Poder Executivo de Laguna e o SINDSELP reafirmam o compromisso intransigente com a legalidade, com a moralidade administrativa e com o respeito aos servidores. Faz-se um apelo direto aos Ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Laguna para que reassumam sua responsabilidade pública institucional, convoquem de imediato sessão extraordinária e concluam a votação do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 072/2026, restabelecendo a tranquilidade ao funcionalismo e garantindo a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais prestados aos cidadãos de Laguna.

Laguna/SC, 25 de setembro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito Municipal de Laguna

INGRID DOS SANTOS GORLA

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos dos Municípios de Laguna e Pescaria Brava (SINDSELP)